CONSTRUTORA TENDA S.A.

CNPJ/ME n° 71.476.527/0001-35 NIRE 35.300.348.206 Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃ DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Construtora Tenda S.A. ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, havendo quórum, no dia 30 de abril de 2021, às 10:00 horas, a ser realizada **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica Zoom, conforme prerrogativa prevista no artigo 124, §2-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e disciplinada na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481"), conforme alterada pela Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020, tendo sido considerada como realizada na sede da Companhia, nos termos do artigo 4º, §3º, da Instrução CVM 481, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Deliberar sobre a proposta da Administração de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (iii) Deliberar sobre o número de membros do Conselho de Administração da Companhia e eleger, nos termos dos artigos 15 e seguintes do Estatuto Social da Companhia, seus membros; e
- (iv) Deliberar sobre proposta da Administração para a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.
- **Documentos à Disposição dos Acionistas**: Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e nas páginas na internet da Companhia (ri.tenda.com); da CVM (www.cvm.gov.br); e da B3 (www.b3.com.br) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada.
- **2.** <u>Legitimação e Representação</u>: Nos termos do artigo 5º, §3º, da Instrução CVM 481, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia digital deverão enviar correio eletrônico

para o e-mail ri@tenda.com até 2 (dois) dias antes da Assembleia (i.e. até o dia 28 de abril de 2021), solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância e enviando os seguintes documentos: (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária emitido, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia; e (ii) no caso de pessoa física, documento oficial, com foto, que comprove sua identidade; ou no caso de pessoa jurídica, estatuto social/contrato social e os demais documentos societários que comprovem a sua representação legal. Para os fundos de investimento, é necessária a apresentação do último regulamento consolidado, estatuto social/contrato social do administrador ou gestor do fundo e os demais documentos societários que comprovem os poderes de representação. Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (outorgado há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e das decisões do colegiado da CVM), conforme instruções constantes da Proposta da Administração referente à Assembleia ora convocada. A Companhia ressalta que, de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>B3</u>") que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia.

A Companhia adotará o sistema de votação à distância nos termos da Instrução CVM 481, permitindo que seus acionistas participem da Assembleia ora convocada à distância, por meio do preenchimento e envio de boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Formulário de Referência da Companhia, da Proposta da Administração relativa à Assembleia ora convocada, bem como do próprio Boletim de Voto à Distância disponibilizado nesta data.

Conforme o disposto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 1º e 3º da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, acionistas representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia ora convocada.

São Paulo, 30 de março de 2021.

Claudio José Carvalho de Andrade Presidente do Conselho de Administração